

#### EDITAL Nº 01/2024 - PMSJB/SEMCITUR

## CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA O XXXV ARRAIAL DURANTE O FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR 2024

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO – SEMCITUR, órgão gestor da política cultural, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados em se escrever para exploração de comercio no evento FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR 2024, de acordo com as especificações deste Edital, sendo que a autorização é temporária, de modo oneroso e em espaço delimitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO— SEMCITUR. A autorização se dará por inscrição, escolha da barraca e pagamento imediato em espécie.

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a inscrição e seleção de pessoa física ou jurídica, interessada na autorização de uso temporário de modo oneroso, de espaço público para exploração comercial, durante o período do evento Festejo Junino de São João da Baliza- RR, que ocorrerá de **29 DE JUNHO a 02 DE JULHO** de 2024, na Br 210, Centro – São João da Baliza – RR.

### 1.2 DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

I. 27 (vinte e sete) Barracas para comercialização de comidas típicas e bebidas.

II. 03 (STANDS) Stands para comercialização de Produtos ARTESANAIS, para comercialização de artesanato, bijuterias, representatividade da nossa Cultura e Turismo e afins desde que autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Inovação e Turismo – SEMCITUR, em área única, cada, com instalação elétrica, efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Inovação e Turismo – SEMCITUR sem utilização de mesas comercializando produtos comestiveis ou bebidas.





- **III.** 05 (cinco) Credenciais Rotativas destinadas para Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca.
- **IV.** 10 (dez) Credenciais Rotativas destinados para Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, batata frita, bolos, Cupcake, e afins, desde que previamente autorizados Secretaria Municipal de Cultura, Inovação e Turismo SEMCITUR.
- **V.** 05 (cinco) espaços destinados a Brinquedos Insufláveis em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de cumprimento, com quadro de energia para ligação elétrica.
- **VI.** 05 (cinco) espaços destinados a Cama Elásticas em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de cumprimento.
- **VII.** 01(um)Espaço (barraca)destinado a máquina de jogos, em área única, cada, com instalação elétrica, efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Inovação e Turismo SEMCITUR, sem utilização de mesas comercializando produtos comestiveis ou bebidas.

### 2INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição ocorrerá em 07(sete) modalidades:
- 2.1.1. BARRACAS.
- 2.1.2. STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS.
- 2.1.3. CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA.
- 2.1.4 CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTE.
- 2.1.5 ESPAÇO DESTINADO PARA BRINQUEDO INFLÁVEL.
- 2.1.6 ESPAÇO DESTINADO PARA CAMA ELÁSTICA .
- 2.1.7 ESPAÇO DESTINADO PARA MÁQUINA DE JOGOS.
- 2.2. A INSCRIÇÃO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:
- 2.2.1 A inscrição deve ser realizada na Prefeitura Municipal de São João da Baliza, situada na Avenida Perimetral Norte, São João da Baliza RR, no **período de 03 a 07**





<u>de junho de 2024, das 8hs às 14hs</u>, na Sala da Secretaria de Cultura, através da ficha de inscrição padronizada (Anexo 1), acompanhada de toda a documentação exigida abaixo, em envelope ABERTO:

### 2.1.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Comprovante de residência atualizado, podendo ser conta de água ou de luz, em nome do candidato a locatário.
- 2.1.3No ato da inscrição será realizada, na presença do proponente, a conferência dos documentos constantes no envelope para validação e conclusão da etapa de inscrição.
- 2.2 É permitida a inscrição por pessoa em quantas barracas se fizer necessário.
- 2.3 A escolha da barraca se dará atraves da inscrição e do pagamento imediato.

### **3DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS**

			- Será permitido venda de cerveja em
			·
			vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro, porém
		Comidas Típicas e	servido ao cliente somente em copo descartável;
BARRACA	27	Diversas da	- Será disponibilizado somente 06 (seis) jogos
Autorização		Gastronomia	de mesas pela SEMCITUR – Secretaria
Onerosa Valor		Regional e da	Municipal de Cultura, Inovação e Turismo, na cor
R\$ 1.500,00		época.	branca na área de alimentação, podendo ser
			acrescentado pelo contratante;
			- A área de alimentação será utilizada em
			sistema único;
			- Será permitido servir a comida em prato de
			louça e em prato descartável;
			- Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis
			ou de metal sendo que a faca de metal terá que
			ter as pontas arredondadas;





	<u> </u>	ECRETARIA MUNICIPAL	DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
			- Não será permitida a venda de litro de bebida
			alcoólica destilada pura;
			- É obrigatória a utilização de acessórios de
			higiene, tais como: luva, máscara e touca para
			os manipuladores de alimentos;
			- Não será permitida a venda de bebidas
			alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida
			sempre solicitar o documento de identificação; -
			Será permitido o uso de fogão;
			- Só será permitida a utilização de churrasqueira
			com devida proteção de cinzas;
			- É obrigatório o uso de extintor de incêndio;
			- Não será permitida utilização de mão de obra
			infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em
			se tratando de filhos ou parentes de qualquer
			grau de parentesco;
			É proibido o exercício do comércio e exposição
			de mercadoria fora da área demarcada, sob
Stand	03	Artesanato,	pena de multa contratual e retenção da
Artesanato,		Bijuterias e afins	mercadoria por órgãos de competência do
Bijuterias e		,	Município.
afins.			- Não será permitida confecção ou produção da
			mercadoria no local;
Autorização			- Não será permitida utilização de mão de obra
Onerosa Valor			infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em
R\$ 150,00			se tratando de filhos ou parentes de qualquer
Ι (ψ 100,00			grau de parentes;
			Conf. many title and a six a s
CREDENCIAL			Será permitido que os carrinhos de pipocas
ROTATIVA	05	PIPOCA	circulem pelo evento;
PARA CARRINHO			- Será obrigatório o uso do crachá para a
DE PIPOCA			identificação da rotação,
Concessão			





_	<u>S</u>	ECRETARIA MUNICIPAL	DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
Onerosa			- Não será permitida utilização de mão de obra
			infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em
Valor R\$ 150,00			se tratando de filhos ou parentes de qualquer
			grau de parentesco.
			Será permitido venda produtos em geral como,
CREDENCIAL ROTATIVA PARA	10	Algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake.	por exemplo: algodão doce, balões, bata frita,
			bolos, Cupcake, e outros previamente
AMBULANTE Concessão			autorizados;
Onerosa			- A comercialização dos produtos só será
Valor R\$			permitida em vasilhames e em embalagens
150,00			portáteis (objetos que podem ser carregados à
			mão);
			- Não será permitido vendas dos produtos em
			carrinhos;
			- Fica proibida a venda de Balões com gás de
			alta explosão e inflamável;
			- Não será permitida utilização de mão de obra
			infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em
			se tratando de filhos ou parentes de qualquer
			grau de parentesco.
			- Não será permitida utilização de mão de obra
ESPAÇO PARA	05	Infláveis	infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em
BRINQUEDO			se tratando de filhos ou parentes de qualquer
Concessão Onerosa			grau de parentesco.
Valor R\$ 350,00			
Infláveis			
ESPAÇO	05	Cama Elástica	- Não será permitida utilização de mão de obra
PARA			infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em
BRINQUEDO Concessão			se tratando de filhos ou parentes de qualquer
Onerosa			grau de parentesco.
Valor R\$			
350,00 Cama Elástica			





rmitida utilização de mão de obra
nhuma natureza, nem mesmo em
e filhos ou parentes de qualquer
tesco.
•

### 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Para os efeitos deste Edital, os espaços da BR 210 serão considerados como área pública, bem como os locais que compreendem a praça de alimentação do arraial, nos quais estarão dispostas mesas e cadeiras.
- 4.2 As barracas serão cedidas através do pagamento da taxa de cessão e assinatura do Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos nos dias e horários do período junino, de 29 DE JUNHO a 02 de JULHO de 2024.
- 4.3 Os cessionários deverão <u>realizar o credenciamento no período de</u> **03 à 07 de junho de 2024**.
- 4.4 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDAA VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TÍTULO GRATUITO para outra pessoa;
- 4.5 Todo Credenciado deverá portar durante todo o período do evento:
- a) Credenciamento emitido pela PMSJB;
- b) Documento de identificação pessoal com foto;
- c) Uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos (ex.: toucas, luvas, aventais etc.).

### **5 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

- 5.1 O valor deve ser pago **EXCLUSIVAMENTE** em espécie ao coordenador financeiro, o qual o contratado receberá seu comprovante.
- 5.2 O não pagamento, desistência ou renúncia dos selecionados em utilizar a barraca





durante o Festejo Junino, acarretará a imediata devolução do ponto fixo para ingresso do suplente interessado.

- 5.3 Somente poderão exercer a atividade credenciada quem efetivar o pagamento da locação sendo vedada a sublocação ou a venda da vaga.
- 5.4 Os responsáveis pelas barracas deverão cobrir suas mesas com toalhas de chitão ou tecidos de cores variadas e por cima, plástico transparente para que sejam higienizadas a cada troca de clientes, conforme orientação da Vigilância Sanitária.
- 5.5 Todo comércio deverá estar provido de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.
- 5.6 É proibido o uso de aparelhos eletroportáteis como televisores, vídeos, sons e etc.
- 5.7 Serão de responsabilidade de cada titular das barracas a guarda de qualquer material, bebidas e outros que ficarem ao término de cada dia, no interior das mesmas.
- 5.8 Os titulares das barracas não poderão utilizar, para fins de vigilância particular das barracas, os serviços de seguranças contratados pela PMSJB.
- 5.9 Nas barracas deverá haver venda de bebidas e comidas típicas; com a expressa proibição da venda de quaisquer outras coisas, sob pena de intervenção, passível de interdição.
- 5.10 Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, os seus titulares serão OBRIGADOS a colocar uma placa de advertência sobre a venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente ECA e Portaria 10/2001, do Poder Judiciário do Estado de RORAIMA, contendo os seguintes dizeres: "É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo pelos menores".
- 5.11 Não poderão ser utilizadas mesas ou pranchões como extensão da barraca para apresentação dos pratos de comida, bem como a utilização dos mesmos em locais não apropriados para tanto, tais como: atrás das barracas, divisão dos lances de barracas e outros.





- 5.12 Será de inteira responsabilidade do titular da barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno.
- 5.13 Os titulares das barracas deverão ornamentar e manter as mesmas atrativaspara os consumidores, ficando proibido fuga do tema.

### 6 DO HORÁRIO

- 6.1 A atividade da barraca deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela SEMCITUR.
- 6.2 O Festejo junino na BR 210 funcionará em obediência As regras estabelecidas pelo Ministério Público Estadual, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela SEMCITUR, devendo o som mecânico funcionar somente das **17h** à **2h**.
- 6.3 O horário poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para apresentação de atração artística, ao fim da qual a sonorização será desligada.

### 7 FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE CESSÃO

- 7.1 Os valores correspondentes à taxa de cessão, deverá ser pago em parcela única do dia 03 à 07 junho de 2024 até as 14hs.
- 7.2 A não comprovação do pagamento pelo classificado resultará na convocação do suplente a partir do dia **10 de junho de 2024.**
- 7.3 Após o pagamento, à comissão responsável entrega o Termo de compromisso para ser assinado.

### 8 DA VIGÊNCIA

- 8.1 Este Edital tem validade para o XXXV ARRAIAL JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA de 2024.
- 8.2 O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o selecionado, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de assinatura do mesmo, findando-se em **03 de julho de 2024.**
- 8.3 Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação do





pagamento dos valores correspondentes e assinatura do Termo de Compromisso, sob a responsabilidade da Comissão de Sorteio, na Prefeitura Municipal de São João da Baliza - SEMCITUR, a partir do dia **03 de junho de 2024.** 

#### 9 DAS PENALIDADES

- 9.1 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidospela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 9.2 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.
- 9.3 Ao comerciante que, ao final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho será aplicada multa de 10% do valor da barraca.
- 9.4 O titular das barracas que não cumprir as regras de ornamentação será aplicada multa de 10% do valor da barraca.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa.
- 10.2 A PMSJB se reserva no direito de anular ou revogar o presente Edital, no todoou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3 Após inscrição protocolada será proibida a entrega de novos documentos.





10.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do mesmo, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis;

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Editais da Prefeitura Municipal de São João da Baliza – PMSJB, submetidos à apreciação superior da Prefeita, em última instância administrativa.

São João da Baliza, 09 de maio de 2024.

### **LUCILENE TEIXEIRA LIMA**

Secretária Municipal de Cultura, Inovação e Turismo

Decreto 037/2024





### ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE ALIM FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-R		IAL DURANTE O				
DADOS DO PROPONENTE :						
NOME:						
PRINCIPAL ITEM OFERTADO:						
NOME DA BARRACA:						
№ RG:	PRG: N° CPF:					
ENDEREÇO:						
MODALIDADE:						
TELEFONES PARA CONTATO:						
ASSINATURA DO SERVIDOR:						
BARRACA DE NÚMERO:						
() Declaro estar ciente e de acordo co PMSJB/SEMCITUR, responsabilizando-n cumprimento das condições estabelecida	ne pela documentação entregue					
São João da Baliza,	de	de 2024.				
Assinatura do Proponente						





CREDENCIAMENTO PARA O XXXV ARRAIAL DURANTE O FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA- RR/2024			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
NOME:			
Nº RG:	Nº CPF:		
ENDEREÇO:			
MODALIDADE:			
ASSINATURA DO SERVIDOR:			
BARRACA DE NÚMERO:			

